

III - Thiago César Silva de Almeida, Secretário Jurídico, Processual e de Apoio às Sessões do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

IV - Rodrigo da Costa Lopes, Secretário de Orçamento e Finanças do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

V - Janaína Luciana de Lima Gomes, Secretária de Gestão de Pessoas do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

VI - Dúlio Mendes Soares, Secretário de Governança e Gestão Estratégia do Conselho Superior da Justiça do Trabalho; e

VII - Fernanda Dantas Salvadé, Assessora do Gabinete da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho.

§1º Os servidores que compõem o Grupo de Trabalho atuarão sem prejuízo de suas atividades ou lotação na unidade de origem.

§2º Poderá ser solicitada a participação de outros servidores da Justiça do Trabalho, a critério da coordenação, para demandas específicas.

Art. 3º No desenvolvimento de duas atividades, o Grupo de Trabalho deverá:

I - apresentar relatório jurídico e de impacto financeiro sobre a eventual criação e implementação da Política Pública de Estímulo à Lotação e à Permanência de Magistrados(as) em Comarcas definidas como de difícil provimento, bem como do Adicional de Atividade Penosa a servidores(as) da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

II - avaliar soluções análogas adotadas por outros órgãos do Poder Judiciário;

III - sugerir os critérios para a concessão da solução proposta;

IV - encaminhar outras providências relativas ao aprimoramento da solução.

Art. 4º A Secretaria Jurídica, Processual e de Apoio às Sessões (SEJUR) será responsável pelo apoio técnico às atividades do Grupo, atuando como Unidade de Apoio Executivo (UAE).

Art. 5º As reuniões do Grupo de Trabalho serão realizadas preferencialmente por videoconferência e, excepcionalmente, de forma presencial, com periodicidade mínima mensal.

Art. 6º O Grupo terá duração de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por 30 (trinta) dias.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA**
Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

ATO CSJT.GP N.º 62, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

Institui o Subcomitê Nacional de Comunicação e Acompanhamento de Incidentes Cibernéticos da Justiça do Trabalho (SNCAIC-JT).

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições regimentais,

considerando a Resolução CNJ n.º 396, de 7 de junho de 2021, que institui a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética do Poder Judiciário (ENSEC-PJ);

considerando o disposto no ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP.SG n.º 41, de 25 de julho de 2025, que instituiu o Processo de Comunicação de Incidentes Cibernéticos (PCIC) no âmbito da Justiça do Trabalho;

considerando a importância de fortalecer a governança de segurança da informação e cibernética na Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

considerando a necessidade de acompanhamento gerencial e institucional das comunicações de incidentes cibernéticos no âmbito do PCIC; e

considerando o teor do Processo Administrativo n.º 6006448/2025-00,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, em caráter permanente, o Subcomitê Nacional de Comunicação e Acompanhamento de Incidentes Cibernéticos da Justiça do Trabalho (SNCAIC-JT).

Art. 2º O SNCAIC-JT terá as seguintes atribuições:

I - compartilhar os dados relacionados aos incidentes cibernéticos com os tribunais da Justiça do Trabalho, respeitada a confidencialidade das informações;

- II - acompanhar as ações de resposta aos incidentes cibernéticos comunicados no âmbito da Justiça do Trabalho;
- III - subsidiar a tomada de decisão da Presidência do CSJT e das demais instâncias superiores em casos de incidentes de alto impacto que requeiram a intervenção da alta administração;
- IV - garantir a articulação entre os Tribunais e o CSJT no tocante à resposta institucional aos incidentes cibernéticos;
- V - orientar os órgãos da Justiça do Trabalho sobre o fluxo correto de comunicação previsto no PCIC;
- VI - consolidar e divulgar, quando cabível, lições aprendidas e boas práticas decorrentes do acompanhamento de incidentes cibernéticos;
- VII - propor à Secretaria de Tecnologia em Informação e Comunicação do CSJT (Setic) a melhoria contínua de fluxos, registros e instrumentos relacionados à comunicação de incidentes cibernéticos;
- VIII - realizar a interlocução com os entes de governança de segurança da informação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ); e
- IX - executar outras atividades correlatas determinadas pela Secretaria-Geral do CSJT.

Art. 3º O SNCAIC-JT será integrado pelos seguintes membros:

- I - o(a) Secretário(a)-Geral do CSJT, que o coordenará;
- II - o(a) Chefe de Gabinete da Secretaria-Geral do CSJT, que exercerá a vice-coordenação;
- III - o(a) Secretário(a) de Tecnologia da Informação e Comunicação do CSJT; e
- IV - o(a) Coordenador(a) de Governança em Tecnologia da Informação e Comunicação do CSJT.

Art. 4º Os membros do SNCAIC-JT exercerão suas funções no grupo sem prejuízo de suas atribuições regulares.

Parágrafo único. O SNCAIC-JT manterá canal de comunicação oficial no ambiente colaborativo do CSJT.

Art. 5º O SNCAIC-JT reunir-se-á ordinariamente com periodicidade mínima semestral.

Art. 6º A Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do CSJT (Setic) atuará como Unidade de Apoio Executivo (UAE) para os trabalhos do SNCAIC-JT.

Art. 7º O SNCAIC-JT está associado ao Comitê nacional de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação da Justiça do Trabalho (CGOVTIC).

Art. 8º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA**
Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

ÍNDICE

Conselho Superior da Justiça do Trabalho	1	
Ato	1	
Ato da Presidência CSJT	1	